



**PROJETO LEGISLATIVO 132/2010**

**“Dispõe sobre a co-oficialização da língua Hunsrückisch no Município de Antônio Carlos e a inclusão da disciplina de estudo da Língua no currículo escolar nas escolas da rede municipal de ensino”.**

**EDSON LAIR DECKER**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo Único** – Fica instituído o Hunsrückisch como língua co-oficial no Município de Antônio Carlos.

**Art. 2º** O *status* de língua co-oficial estabelecido por esta lei, obriga o Poder Público Municipal a incentivar e apoiar o aprendizado e o uso da língua nas escolas da rede pública municipal.

**§ 1º** *Fica o poder executivo municipal responsável pela criação e estruturação da disciplina de Língua Hunsrückisch no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino, na forma admitida pelos Art.26 e 28 da Lei Federal 9394/96 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação.*

**§ 2º** *O ensino da Língua Hunsrückisch nas escolas de Ensino Fundamental e Médio que integram a Rede Estadual de Ensino, que se localizam no município de Antônio Carlos, é facultativo e poderá ser realizado através de convênio entre o Município e o Estado.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o poder Executivo Municipal responsável pela regulamentação desta lei e elaboração de leis complementares que porventura sejam necessárias.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 09 de fevereiro de 2010.

  
**Altamiro Antônio Kretzer**  
Vereador